

ATO Nº 05/2026

Retifica o art. 2º do Ato nº 12/2025, exclusivamente quanto à forma de cálculo do benefício de Pensão por Morte concedido à Sra. Regina Maria Balbino da Hora e ao respectivo valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, no Estado do Ceará, e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à diligência determinada pelo Despacho nº 7722/2026, em observância à Informação nº 00541/2026, nos autos do Processo nº 23738/2025-8, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor do benefício de Pensão Por Morte concedido à Sra. Regina Maria Balbino Da Hora por meio do Ato nº 12/2025, a fim de adequá-lo aos parâmetros legais aplicáveis e à correta forma de cálculo prevista na legislação vigente;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Ato nº 12/2025, bem como acrescidos parágrafos ao referido dispositivo, que trata da concessão de pensão por morte à Sra. Regina Maria Balbino da Hora, inscrita no CPF nº 724.957.827-87, em decorrência do óbito de seu cônjuge, o ex-servidor público efetivo do Município de Acarape/CE, Sr. Justino Costa da Silva, inscrito no CPF nº 819.174.573-91, ocupante do cargo de Vigia, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da base de cálculo da pensão por morte corresponde a R\$ R\$ 838,36 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), apurado nos termos dos arts. 16 e 21 da Lei Municipal nº 641/2022 e do art. 23, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, equivalente a 72% (setenta e dois por cento) da média aritmética dos salários de contribuição, resultante da aplicação de 60% (sessenta por cento), acrescidos de 12% (doze por cento), relativos aos 6 (seis) anos de contribuição que excederam 20 (vinte) anos, percentual correspondente ao valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o segurado faria jus na data do óbito.

§ 1º Sobre o valor da base de cálculo referido no caput deste artigo, aplica-se a cota familiar de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 21, caput, da Lei Municipal nº 641/2022 e do art. 23, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019. O benefício será reajustado na forma do art. 40, § 8º, da

Constituição Federal de 1988, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 21, parágrafo único, da Lei Municipal nº 641/2022, bem como em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004, fixando-se a renda mensal inicial no valor de R\$ 503,02 (quinhentos e três reais e dois centavos), apurada na forma deste ato, conforme demonstrativo a seguir:

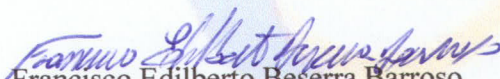
Valor Da Média Das Contribuições	R\$ 1.164,39
Valor Da Base De Cálculo	R\$ 1.164,39 x 72% = R\$ 838,36
Cota Familiar Do Benefício	50% + 10% = 60%
Valor Mensal Inicial Do Benefício	R\$ 503,02

§ 2º O benefício passa a vigorar a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 27 de novembro de 2023.”

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Ato nº 12/2025.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 16 de março de 2026.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o **ATO Nº 05/2026**, que dispõe sobre a retificação do Ato nº 12/2025, exclusivamente quanto à forma de cálculo do benefício de Pensão por Morte concedido à Sra. Regina Maria Balbino da Hora e ao respectivo valor, foi devidamente publicado mediante afixação em locais de amplo acesso público na Prefeitura Municipal de Acarape/CE e na sede do Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE, bem como disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://ipm.acarape.ce.gov.br/>).

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 17 de março de 2026.


Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV